MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.834, DE 24 DE MAIO DE 1.984

Estende aos servidores detentores de "cargos em comissão" da Câmara Municipal o atendimento médico, cirurgico e hospitalar prestado pelo SISPREM.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Municipio, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e o mesmo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Sistema Previdenciário Municipal -SISPREM- prestará assistência médica, cirurgica e hospitalar aos servidores da Câmara Municipal detentores de "Cargos em Comissão", bem como a seus dependentes, mediante contribuição mensal.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo, será feita da seguinte forma: oito por cento (8%) pela Câmara Municipal e cinco por cento (5%) pelo servidor.

Art. 3º - Será sempre obrigatória a filiação dos servidores da Câmara Municipal ao Órgão Previdenciario referido no artigo anterior, salvo para aqueles filiados à outros Órgãos Previdenciários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de maio de 1.984.-

Vereador ADÃO CUNHA PAZ
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES
1º Secretário

Scanned by CamScanner